

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO EM GERAL, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COORDENAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA PLURI SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.097.984.19.06
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2505.0001.02.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Pluri Serviços Ltda.**, CNPJ 49.953.581/0001-75, estabelecida na Rua Frei Gaspar, número 414, bairro Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03.164-100, representada por Wilson Vitorino de Souza, RG: 17.129.582-1 SSP/SP, CPF: 084.637.108-16, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico FPMZB nº 002/2019, processo administrativo 01.097.984.19.06, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1. o acréscimo de quantitativo totalizando o percentual de 24,33% (vinte e quatro inteiros e trinta e três centésimos percentuais) de acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato.
 - 1.1 o acréscimo de quantitativo compreende: inclusão de 28 (vinte e oito) coveiros, 70 unidades de luva de procedimento, 24 unidades de luva de couro punho longo, 24 unidades de luva de couro punho curto e 13 unidades de máscara cirúrgica descartável.
 - 1.2 a contratação dos coveiros, acrescidos neste termo aditivo, deverá ser feita paulatinamente, mediante ordem de contratação específica a ser emitida ao contratado.
 - 1.2.1 as contratações ocorrerão em virtude da pandemia do COVID-19. Dessa forma, uma vez passada essa situação, os postos de trabalho ora aditados serão dispensados.
 - 1.3 a disponibilidade dos EPI's, acrescidos neste termo aditivo, deverá ser feita paulatinamente, mediante solicitação do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. Em decorrência das alterações constantes no presente Termo Aditivo, fica atualizado o valor do Contrato ora aditado, passando o valor mensal estimado de R\$ **429.493,12** (quatrocentos e vinte e nove mil reais, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos) para R\$ **533.988,09** (quinhentos e trinta e três mil reais, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos). O valor estimado para o período contratado passa de R\$ **5.153.917,46** (cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) para R\$ **5.885.382,20** (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CEMITÉRIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
Saúde	2505.0300.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300	18.659,81	130.618,70
	2505.0300.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306	18.659,81	130.618,70
Paz	2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300	26.123,74	182.866,19
	2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306	26.123,74	182.866,19
Consolação	2505.0600.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0300	7.463,93	52.247,48
	2505.0600.04.122.165.2.816.0001.339037.05.0306	7.463,93	52.247,48
TOTAIS		R\$ 104.494,96	R\$ 731.464,74

3.2 – as despesas serão processadas de acordo com as contratações e disponibilização de EPI's que ocorrerão nas formas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R\$ 36.573,24** (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

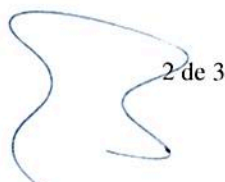
Permanece inalterada a vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 14 de julho de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.



2 de 3



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.


Sérgio Augusto Domingues
Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68


Wilson Vitorino de Souza
Pluri Serviços Ltda.
CPF: 084.637.108-16

